

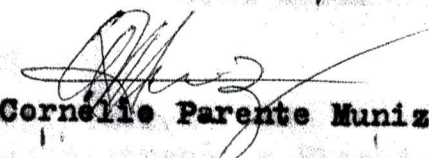
LEI Nº 714/78

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salgueiro-PE, para o Exercício Financeiro de 1979.

nambuco, DECRETA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 22/11/78


Cornélio Parente Muniz - Prefeito

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Salgueiro, para o exercício financeiro de 1979, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$.../.../... 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte detalhamento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	1.783.400,00
Receita Patrimonial	Cr\$	150.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	11.148.530,00
Receitas Diversas	Cr\$	1.735.000,00
Soma	Cr\$	14.816.930,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	Cr\$	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	7.283.070,00
Soma	Cr\$	7.483.070,00
Soma Geral	Cr\$	22.300.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a Discriminação do Programa de Trabalho, por Funções e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma:

A - DESPESA

Cont. LEI Nº 714/78

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 8.373.200,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.121.800,00
Soma	Cr\$ 9.495.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 12.140.000,00
Inversões Finaceiras	Cr\$ 100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 565.000,00
Soma	Cr\$ 12.805.000,00
Soma Geral	Cr\$ 22.300.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$ 533.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 4.398.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 4.022.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 9.360.000,00
11 - Ind. Com. e Serviços	Cr\$ 480.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 2.192.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 1.315.000,00
Soma	Cr\$ 22.300.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	Cr\$ 533.000,00
02 - Poder Executivo	Cr\$ 1.196.000,00
03 - Secretaria e Administração	Cr\$ 579.000,00
04 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 1.872.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 4.022.000,00
06 - Secretaria de Saúde Saneamento e Bem Estar Social	Cr\$ 2.943.000,00
07 - Secretaria de Viação Obras Pub. Indústria e Comércio	Cr\$ 11.155.000,00
Soma	Cr\$ 22.300.000,00

- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
- 1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%, do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 para atender as despesas cujas Dotações se verifiquem insuficientes no decorrer de exercício de 1979.
 - 2º - Atendendo a necessidade de serviço, alterar no decorrer de exercício financeiro os recursos designados às unidades orçamentárias, bem como os de cada órgão.
 - 3º - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% da Receita Estimada.



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
CASA EPITÁCIO ALENCAR
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

Cont.da LEI Nº 714/78

Art. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão próprio de controle orçamentário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979.

SALA DAS SESSÕES, 30 de outubro de 1978

Jose de Carvalho Reza
José de Carvalho Reza - Presidente

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto - 1º Secretário

João Nelson Gonçalves
João Nelson Gonçalves - 2º Secretário